



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 448/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FUNCIONÁRIOS PARA A FUNÇÃO DE SALVA-VIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado Contratar Funcionários por prazo determinado de 90 (noventa) dias, na Função de Salva-Vidas, para atender os banhistas no balneário de Guriri.

Art. 2º - Fica a referida contratação limitada até 20 (vinte) funcionários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte três) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO I QUE SE REFERE A LEI Nº 448/95

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PADRÃO</u>
Salva Vidas	20	CT-2 327,58

Amelinda